

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Fiscalização

Florianópolis, 04 de junho de 2019.

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 010/2019

ASSUNTO: FORNECEDOR COM INSCRIÇÃO ESTADUAL CANCELADA

Prezado(a) Senhor(a)
«**CONTNOME**»,

Informamos que pelo **Edital de Cancelamento nº 1910000000708**, de 31/05/2019, publicado no Pe/SEF nº 2748, de 04/06/2019 (cópia abaixo), foi declarada **CANCELADA** “ex-offício”, a partir de **31/05/2019**, a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS de Santa Catarina – CCICMS/SC do estabelecimento **EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.**, CNPJ nº **33.920.299/0003-13** e Inscrição Estadual de nº **25.374.587-0**, localizado no município de **VESPASIANO/MG**, em razão do motivo especificado no referido edital.

Com o cancelamento da inscrição estadual nesse Estado, o estabelecimento remetente deverá recolher, **POR OPERAÇÃO**, o ICMS Substituição Tributária (ICMS ST) devido nas suas operações de saídas de mercadorias sujeitas ao regime para destinatários localizados no Estado de Santa Catarina.

Assim, para cada Nota Fiscal Eletrônica (NFe) do remetente deverá ser emitida Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) ou Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SC), devendo uma via do documento de arrecadação acompanhar o transporte da mercadoria (RICMS/SC-01, Anexo 3, art. 27-A).

Na hipótese de seu cliente, «**EMPRAZAO_SOCIAL**», inscrito no CCICMS sob o nº «**IE_Formatado**» e estabelecido no município de «**ESTABMUNICIPIO_DESC**», ter recebido/receber mercadorias oriundas do referido estabelecimento, **a partir da data do cancelamento acima citada**, sujeitas ao à substituição tributária, desacompanhado do respectivo documento de arrecadação, implicará responsabilidade do destinatário pela apuração e recolhimento do ICMS-ST devido, nos termos da legislação em vigor (RICMS/SC-01, Anexo 3, art. 18 § 2º).

Para outros esclarecimentos, contate esta secretaria, preferencialmente pelo endereço eletrônico: gesmac@sefaz.sc.gov.br, ou pelo telefone **(48) 3664-4087**, com o Auditor Fiscal Ari José Dell Antônia (Obs.: Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h).

Cordialmente,

Felipe Letsch
Gerente de Fiscalização

Rogério de Mello Macedo da Silva
Diretor de Administração Tributária

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE**

Código Pe/SEF: 190250210632.

Disponibilização: 03/06/2019.

Edital de Cancelamento Nº 191000000708 de 31/05/2019.

CONTRIBUINTE: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.

CNPJ/CPF: 33920299000313 .

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253745870 .

MUNICÍPIO: VESPASIANO / MG.

PROCESSO: SEF35082019.

MOTIVO: 13 -Deixar de recolher o imposto devido ou de entregar GIA-ST,por 2 meses consecutivos ou alternados,nos últimos 90 dias.

CANCELADO A PARTIR: 31/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RICMS-SC/01, Anexo 3, art. 27-B, § 2º.

O GERENTE DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no RICMS/ SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 3, art.27-B, § 2º, Anexo 5, art. 10, § 3º e Anexo 6, art. 17-A, e ainda o que consta do referido processo,

DECLARA:

I - cancelada "ex-offício" a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, da empresa acima identificada, em razão do motivo especificado no Edital;

II - que os efeitos do cancelamento dar-se-ão a partir da data fixada no Edital;

III - inidôneos os documentos fiscais emitidos pela empresa a partir daquela data, se estabelecida neste Estado;

IV - que o imposto devido por substituição tributária deverá ser pago em cada operação, se estabelecida noutro Estado.

O referido processo encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual à qual está jurisdicionado. E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Aline Lúcia Baroni
Gerente de Sistemas e Informação Tributária